**MODELO Nº 003/2020**

***(Observação:*** *Este modelo apresenta sugestões que devem ser avaliadas e adaptadas de acordo com as particularidades da Cooperativa.)*

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO**

# **APRESENTAÇÃO**

A Política de Gerenciamento de Risco de Crédito tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades no âmbito ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** para execução e manutenção do gerenciamento de risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito.

# **APLICABILIDADE**

Aplica-se aos administradores e colaboradores da ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** conforme suas atribuições e responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito.

# **REGULAMENTAÇÃO**

As regulamentações associadas a está política são:

1. Resolução nº 2.682/99 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);
2. Resolução nº 4.606/17 publicada pele CMN;
3. Resolução nº 4.677/17 publicada pele CMN.

# **CONCEITOS**

Para esta política é definido risco de crédito a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador (associado) ou contraparte (empresa mantenedora) de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados e custo de recuperação de exposições caracterizada como ativos problemáticos.

# **RESPONSABILIDADES**

A***\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** atua no processo de gerenciamento de risco operacional com a seguinte estrutura:

1. órgão de administração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(***descrever o órgão de administração da cooperativa responsável pelas referidas atribuições);***
2. diretor responsável pelo gerenciamento de risco de crédito;
3. gerencia, coordenação, supervisão (descrever área de acordo com a estrutura da cooperativa);
4. atendimento;
5. financeiro;
6. função de conformidade.

# **ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

São responsabilidades do ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever o órgão de administração da cooperativa)***

1. aprovar esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito;
2. deliberar e propor melhoria nos processos de análise e concessão de crédito;
3. avaliar necessidade de atualizações das estratégias do gerenciamento de risco de crédito, bem como assegurar sua observância na cooperativa;
4. avaliar a necessidade de correções de eventuais deficiências da estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
5. aprovar as regras de negócios dos produtos da cooperativa;
6. autorizar as exceções não previstas nesta política.

# **DIRETOR RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL**

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***(denominação da cooperativa)*** designou o diretor responsável pelo cumprimento do gerenciamento do risco de crédito que tem como responsabilidades:

1. definir critérios para a elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
2. supervisionar a implementação da estrutura gerenciamento de risco de crédito;
3. acompanhar o desenvolvimento e garantir o aperfeiçoamento do processo de gerenciamento de risco de crédito;
4. participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de risco de crédito;
5. avaliar os processos e controles relativos à apuração da parcela RWARCSimp, relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento e capital mediante abordagem padronizada simplificada.

# **GERENTE /COORDENADOR/SUPERVISOR** *(descrever área e/ou cargo de acordo com a estrutura da cooperativa);*

São responsabilidades do (a) ***\_\_\_\_\_\_ (descrever área e/ou cargo de acordo com a estrutura da cooperativa);***

1. assistir o diretor responsável na elaboração do relatório de gerenciamento de risco de crédito;
2. supervisionar o processo de análise e concessão de crédito a fim de que as aprovações dos empréstimos sejam realizadas conforme diretrizes e regras de negócios estabelecidas pela diretoria;
3. acompanhar o gerenciamento do risco crédito no âmbito das áreas/processo sobre sua supervisão;
4. cumprir as diretrizes da política e os procedimentos gerenciamento do risco de crédito;
5. elaborar o relatório de gerenciamento de risco de risco de crédito e apresentar à diretoria.

# **ATENDIMENTO**

São responsabilidades da área de atendimento recepcionar os pedidos de empréstimos e atender os associados conforme a política de concessão de crédito ***(descrever a nomenclatura da política de liberação de empréstimos da cooperativa*)** e regras de negócios da cooperativa.

# **FINANCEIRO**

São responsabilidades do Financeiro:

1. conferir o dossiê de crédito e cadastrar os empréstimos para liberação da gerência, coordenação e diretores conforme procurações e alçadas definidas pela cooperativa;
2. acompanhar relatório de parcelas vencidas e executar o processo de cobrança das parcelas vencidas de associados e ex-associados.

# **FUNÇÃO DE CONFORMDIADE *(COMPLIANCE)***

São responsabilidades das atividades de conformidade monitorar periodicamente as atividades de risco de crédito.

# **GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO**

O processo de gerenciamento de risco de crédito tem como objetivo garantir atendimento dos interesses dos associados por meio de atividades de auxiliem a identificar, mensurar, controlar e mitigar os riscos das exposições de crédito e contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da Cooperativa.

A diretoria definiu como diretrizes:

1. estabelecer estratégia de gerenciamento de riscos mediante realização de operações que atendem aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos;
2. considerar as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercado e produtos no processo apreciação das operações sujeitas ao risco de crédito;
3. monitorar de risco de não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados com mandatários de cobrança (escritório de assessoria jurídicas)
4. monitorar e avaliar os riscos associados a falhas de formalização de instrumentos mitigadores, inviabilizando a cobrança judicial ou em razão da possibilidade da garantia em razão de questões trabalhistas;
5. documentar e armazenar todas as informações referente às perdas associadas ao risco de crédito e à recuperação de crédito.

No processo de gerenciamento de risco devem acompanhar, avaliar e monitorar fatores de riscos externos aparentes que possam representar ameaças à capacidade de pagamento dos associados, mudanças nas leis e regulamentações, mudanças no cenário competitivo, novos concorrentes ou novos produtos, inovações tecnológicas e desenvolvimento econômico nos principais mercados.

# **PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS A RISCO DE CRÉDITO**

O (A) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever o órgão de administração da cooperativa)*** definiu alguns processos, que devem ser acompanhados por meio de relatórios gerencias, para controles e monitoramento com a finalidade de manter a exposição de riscos de crédito aceitáveis da cooperativa:

Descrever quais são procedimentos que a cooperativa utiliza no seu dia a dia , exemplo:

1. monitoramento de limite máximo de exposição por clientes e exposição concentradas;
2. definição de regras para recebimento de documentação e formalização de operações de crédito, autorização para desconto em folha de pagamentos;
3. definição de regras para margem consignável e autorização para desconto em folha de pagamentos
4. instituição de normas relacionados a régua de cobrança, bem como formas de realizar cobrança amigável e judicial;
5. critérios para ativos problemáticos;
6. critérios para constituição de provisões;
7. outros (caso seja necessário).

# **LIMITES DE CRÉDITO**

O limite de crédito máximo é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a fim de mitigar riscos.

# **PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO**

***(Descrever o processo de concessão de crédito da cooperativa)***

Exemplo:

1. conferência do cadastro dos associados;
2. envio de informações da empresa patrocinadora a cooperativa;
3. processo de formalização do contrato de empréstimos;
4. outras informações, caso seja necessário.

# **PROCEDIMENTOS DE DOCUMENTAÇÕES**

O processo de gerenciamento de risco de crédito da ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** segue por meio de análise prévia, coleta de informações e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito abrangendo:

# **cadastro dos associados**

# ***(Descrever resumo do processo de cadastro realizado na cooperativa, desde recebimento de documento à atualização no sistema).***

# **cálculo do limite de crédito (margem consignável)**

# ***(Descrever os limites de créditos definidos na cooperativa).***

# **simulação de crédito**

***(Descrever, antes de fechar um pedido de empréstimo, qual será o valor das suas parcelas, além de ter uma noção prévia sobre a média da taxa de juros cobrada em uma solicitação).***

# **Contratos**

# ***(Descrever os processos de liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança etc.).***

# **controles dos débitos de ex- associados**

# **(Descrever procedimentos de monitoramento de débitos de ex-associados).**

# **controle e cálculo da provisão do risco de crédito.**

**(Descrever procedimentos de monitoramento relacionados a provisão de risco de crédito).**

# **LIMITES CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA E LIMITES OPERACIONAIS**

Na ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** definiu-se como fatores de riscos gerenciamento de risco de concentração de limites operacionais:

1. 10 (dez) maiores devedores: não devem representar uma concentração maior do que 30% (trinta por cento) da carteira total (boas práticas bancárias) e atender ao limite de exposição de 10% (dez por cento) do Patrimônio de Referência (PR);
2. limites sobre o Patrimônio de Referência: adota limitação de crédito no máximo de \_\_\_\_\_\_\_\_.

O limite sobre o Patrimônio Referência deverá observar o limite de 10% (dez por cento) sobre PR (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo cliente ((Resolução 4.677/18 – Art. 29 e 20).

# **PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO**

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa***) manterá mecanismos de indicadores de inadimplência por faixa de atraso que serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito.

As análises das operações serão em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco) e em nível agregado da carteira.

Seguindo as determinações do Banco Central do Brasil – BCB através da Resoluções 2.682/99 e 2.697/00 a provisão de risco de crédito será constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete conforme critérios na tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nível | Atraso | Percentual de provisão |
| A | Até 14 dias | 0,5% |
| B | De 15 a 30 dias | 1% |
| C | De 31 a 60 dias | 3% |
| D | De 61 a 90 dias | 10% |
| E | De 91 a 120 dias | 30% |
| F | De 121 a 150 dias | 50% |
| G | De 151 a 180 dias | 70% |
| H | De 181 a 360 dias | 100% |

A provisão dever ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha ter com a cooperativa e deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo e sobre os débitos de ex-associados devendo sempre ser provisionado no mínimo o nível A (0,5% sobre o saldo devedor).

O débito deverá ser transferido para a conta de crédito em liquidação a partir de 12 (doze) meses de inadimplência.

Quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco, como por exemplo, o retorno das prestações para desconto em folha de pagamento do associado admite-se a reclassificação para categoria de menor risco.

O valor deverá ser baixado da conta, quando decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação de crédito.

A auditoria cooperativa e auditoria independente poderá avaliar e fazer apontamos caso seja necessário da classificação nos níveis de risco e percentuais de provisionamento registrados nas demonstrações financeiras.

# **MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA INADIMPLENCIA**

O (A) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever órgão de administração da cooperativa)*** deve definir o teto de tolerância de inadimplência de cooperados, para fins de monitoração de inadimplência.

Os critérios definidos para a cooperativa são (descrever os critérios definidos pela cooperativa)

Exemplos: parcelas de empréstimos em atraso há mais de 30 (trinta) dias + débitos de ex–associados em atraso há mais de 30 (trinta) dias \_\_\*100 = indicador inadimplência últimos 12 (dozes) meses e carteira de empréstimos + débitos de ex- associados.

# O (A) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever órgão de administração da cooperativa)*** adotou como medidas que minimizem o aumento de inadimplência em situações que índice de inadimplência dos últimos \_\_\_\_\_\_\_\_\_ meses atingir ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(percentual)*** ou partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito. inadimplência.

Assim, para avaliação e monitoramento da inadimplência deverão ser emitidos relatórios que mensais que demonstrem:

1. evolução da inadimplência da carteira de crédito com informações que possam comparar o teto de tolerância de inadimplência definido pelo órgão administrativo da cooperativa;
2. evolução dos créditos em liquidação.

# **COBRANÇA DE INADIMPLENTES**

A ***\_\_\_\_\_\_\_(denominação da cooperativa)*** adota processos de cobranças de créditos vencidos para que as perdas associadas ao risco de crédito sejam reduzidas ao mínimo aceitável de acordo com os processos da cooperativa.

As inadimplências na cooperativa podem ocorrer nas seguintes situações:

1. demissão do cooperado pela empresa patrocinadora;
2. falta de saldo em folha de pagamento decorrente de afastamento no trabalho;
3. falta de pagamento de boletos de parcelas de empréstimos ou acordos;
4. outros (descrever outras possíveis situações da cooperativa, caso exista)

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever a área responsável na cooperativa)*** deverá acompanhar o relatório de inadimplência e após confirmado a falta de pagamento por parte associado e ex-associado, nas condições estabelecidas na política de concessão de crédito ***(descrever a nomenclatura utilizada na cooperativa)***  deverá observar a régua de cobrança e aplicar os procedimentos necessários conforme etapas no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Etapas | Prazo | Procedimentos | Posição | Providencia |
| 1º | Até 30 (trinta) dias | Entrar com contato com associados por telefone e envio de e-mail. Ressalta-se que o registro ficará constado no dossiê do associado | Caso não haja pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor será necessário verificar a data de homologação | Dar o andamento na cobrança |
| 2º | Até 45 dias | Encaminhar carta com confirmação de Aviso de Recebimento (AR), ressalta-se que na carta o associado deverá ser informado caso não realize o pagamento poderá ser registrado no SERASA | Existe prazo de \_\_\_\_(definir prazo) dias para o pagamento ou contato com a cooperativa | Se não houver retorno, será inscrito no Serasa |
| 3º | De 31 a 60 dias | Registrar no Serasa | Caso não ocorra o pagamento ou apresentação de proposta pelo devedor | Qualquer valor será inscrito no Serasa |
| 4º | Acima de 60 (sessenta) dias | Solicitar ao Departamento e/ou Área Jurídico a realização do processo com ação judicial | Acompanhar o andamento do processo / analisar as propostas apresentadas | Acima RS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_será encaminhado para jurídico.  Abaixo desse valor permanece negativação no Serasa. |

# **ATIVOS PROBLEMATICOS**

A cooperativa classifica como ativos problemáticos os associados que encontra-se afastado e o colaborador demitido da empresa patrocinadora (ex -associado).

Os critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizada como ativos problemáticos são:

1. identificação dos créditos problemáticos conforme critérios definidos na Resolução nº 4.606/2017 publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), art. 27, para marcação/desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos;
2. controle e monitoramento dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por tipo de contraparte (pessoa física/ empresas conveniadas) por setores de atividade econômicas ou por localização geográfica das empresas conveniadas, com objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
3. verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos;
4. avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para seu recebimento e como essas exceções são acompanhadas;
5. monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos

Ainda, manter a documentação e informações em conformidade da evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pela contraparte (associado) para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos a saber:

1. a contraparte (associado) não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
2. a exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
3. pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3 (três) meses;
4. a situação financeira da contraparte (associado) melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável

Todas as informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros e relatórios internos aprovados pela gerência e diretoria.

# **DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO**

O (A) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever o órgão de administração da cooperativa)*** definiu como indicadores de deterioração da qualidade de crédito os casos de afastamento ou demissão.

Esses indicadores devem ser monitorados em nível individual de contrapartes (associados), bem como ao nível agregado.

Para as concessões não habituais por parte da cooperativa devem ser monitoradas:

1. renegociações de crédito sem amortização de principal e juros;
2. pedidos constantes para aumento do limite de margem consignável;
3. aumento dos índices de participação do produto na modalidade (portabilidade) com concessão aprovadas em caráter de exceção;
4. alongamento dos prazos de pagamentos, postergação das datas de pagamentos de principal ou encargos;
5. inclusão de períodos de não pagamentos;
6. capitalização de valores em atraso;
7. redução de taxas de juros;
8. perda ou postergação do pagamento de principal ou encargos;
9. mudança no sistema de amortização para apenas pagamentos de juros;
10. postergação de ações de cobrança e recuperação.

Ainda, devem ser monitorados possíveis sinais de deterioração da qualidade de crédito que impliquem no aumento dos índices de inadimplência por nível de risco e no aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco.

A avaliação da deterioração da qualidade de crédito deve considerar a evolução histórica e as projeções para o volume de ativos problemáticos, as reestruturações /renegociações de crédito e baixa a prejuízo de contratos comparando-as com nível de aprovisionamento constituído pela entidade para tais exposições.

O (A) ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(órgão de administração da cooperativa)*** diretoria deverá discutir ações mitigadoras de risco para analisar e procurar adequar as situações acima relatadas a fim de adequar o risco a que a cooperativa estiver exposta.

# **MONITORAMENTO DO SALDO DEVEDORES DO EMPRESTIMO**

A ***\_\_\_\_\_\_\_\_(descrever área responsável pelo processo na cooperativa)*** deverá encaminhar mensalmente\_\_\_\_\_\_\_\_\_(definir data) para empresa patrocinadora o relatório de saldo devedores de empréstimos com a finalidade de gerenciar as demissões e poder incluir para desconto em rescisão dos colaboradores a parcela correspondente até os limites globais disponíveis.

A fim amortização deve ser observados os critérios as seguir:

1. saldo devedor: a cooperativa deverá fazer compensação capital com saldo devedor de empréstimos;
2. caso o associado permaneça com saldo devedor a cooperativa deverá realizar os procedimentos cobrança e negociação.

# **CÁLCULO DE PARCELAS DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO REFERENTE ÀS EXPOSIÇÕES AO RISCO DE CRÉDITO**

Os requerimentos mínimos de capital são mensalmente reportados ao Banco Central do Brasil (BCB) mediante remessa do Demonstrativo Financeiro (4010) abrangendo:

1. o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco de crédito (RWARCSimp) será processado mensalmente de acordo com a Resolução nº 4.606/17 publicada pelo Conselho Monetário Nacional; e
2. aparcela RWARCSimp deve ser igual ao somatório dos produtos das exposições pelos respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FRP) conforme procedimentos estabelecidos na Circular nº 3.862/17 e Carta Circular 3.853/17.

# **CONTROLE E MONITORAMENTO**

O diretor responsável pelo gerenciamento de risco de crédito estabeleceu alguns procedimentos de controles e monitoramento visando manter a exposição risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela administração da cooperativa mediante apresentação das informações a seguir:

1. relatório anual que demonstre os casos dos ativos problemáticos;
2. relatório inadimplências transferidas para crédito em liquidação;
3. relatórios de débitos lançados diretamente para despesas, acompanhando o resumo do processo de cobrança de cada caso.
4. relatórios de registro na rubrica créditos baixados como prejuízo com respectivos controles analítico contendo resultado do andamento das ações judiciais ou acordos realizados com associados e ex – associados.

# **PERIODICIDADE DE REVISÃO**

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito é de responsabilidade da ***\_\_\_\_\_\_\_(descrever área responsável pelo processo na cooperativa).***

A fim de assegurar a constante adequação e eficácia do gerenciamento de risco operacional na cooperativa esta política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(***descrever área responsável pelo processo na cooperativa)***. ou quando necessário decorrentes de mudanças na legislação ou ainda atualizações de processos internos.

# **CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

Esta política é aprovada pela (o)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(***órgão de administração da cooperativa)*** e será publicada e comunicada para todos os colaboradores e partes interessadas que sejam relevantes para o cumprimento necessário.

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Crédito foi aprovada na reunião do \_\_\_\_\_\_(***órgão de administração da cooperativa***) realizada em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

# **CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data | Instrumento de atualização | Atualizações |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |